

Aviso de

**DISPENSA ELETRÔNICA**

**90018/2024**

**[licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br](mailto:licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br)**

**(91) 3210-7819**

**CONTRATANTE (UASG)**

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ (925460)**

**OBJETO**

**Contratação direta de pessoa jurídica especializada para confecção de trajes talares, sendo capa/toga e capa auxiliar para atendimento das necessidades do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de acordo com as especificações e as condições constantes no Termo de Referência.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 17.510,52**

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

**De 23/10/2024 às 8h**

**Até 29/10/2024 às 8h**

**PERÍODO DE LANCES**

**De 29/10/2024 às 8h**

**Até 29/10/2024 às 14h**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

## Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	2
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. INGRESSO DISP. ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	4
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO	8
7. CONTRATAÇÃO	10
8. SANÇÕES	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90018/2024**  
**(Processo Administrativo n.º PA202415959)**

Torna-se público que o Tribunal de Contas do Municípios do Estado do Pará, por meio da SCCL, realizará Dispensa Eletrônica, com tipo de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 29/10/2024

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00h

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a Contratação direta de pessoa jurídica especializada para confecção de trajes talares, sendo capa/toga e capa auxiliar para atendimento das necessidades do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de acordo com as especificações e as condições constantes no Termo de Referência, conforme a Tabela de Especificação e Quantidade abaixo:

It.	Descrição	Qtd	Valor Unt.	Valor Total
01	<p><b>Capas:</b> Veste Talar tipo capa, corte godê, confeccionada sob medida em Tecido Crepe Acetinado Luxo, com comprimento sem renda até aproximadamente 17 cm acima dos tornozelos (conforme medida personalizada), na cor preta, com abertura frontal, barra simples, gola arredondada em corte godê com acabamento na parte que toca o pescoço, para passar cordão de São Francisco (espessura de 7 mm) na cor vermelha a cava deve ser suficiente para passar o cordão com regulador e dois pingentes (tassel) acetinados de 10 cm, que serão fixados um em cada ponta do cordão contendo alamar 10cm abaixo da linha do pescoço, com estrutura interna confeccionada no mesmo tecido da capa para melhor sustentação ao corpo, com inclusão de ombreiras sendo removíveis, conforme necessário. Acabamento arredondado na parte de trás e barra tipo "bainha de lenço".</p> <p>Quanto aos detalhes da parte de trás da capa:</p> <p>Deverão constar 7 (sete) pregas nas costas, embutidas na gola, sendo 1 (uma) prega-macho ao centro e outras 3 (três) de cada lado.</p>	12	R\$1.379,21	R\$16.550,52

	O fornecedor deverá apresentar amostra do tecido antes da confecção das peças para aprovação do TCM PA.			
02	<b>Capa de Serviço auxiliar das sessões especiais</b> do tipo pelerine (corte godê), confeccionada em tecido crepe acetinado Luxo, com abertura frontal e comprimento até a altura dos cotovelos (conforme medida personalizada), na cor preta, barra simples, gola arredondada em corte godê com acabamento na parte que toca o pescoço, para passar cordão de São Francisco (espessura de 7 mm) na cor preta a cava deve ser suficiente para passar o cordão com regulador e dois pingentes (tassel) acetinados de 10 cm, que serão fixados um em cada ponta do cordão. O fornecedor deverá apresentar amostra do tecido antes da confecção das peças para aprovação do TCM PA.	06	R\$ 160,00	R\$ 960,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, admitindo prorrogação.

1.4. Os itens confeccionados deverão sempre ter amostras de tecido e renda (quando aplicável) apresentadas previamente ao TCM PA, para aprovação.

1.5. As amostras deverão ser compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

## **1.2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

1.2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasgov.

1.2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

1.2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.2.5. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;-
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.2.6.1. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.2.6.2. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

## **2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**2.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**2.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; quando houver;

2.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**2.10.** *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

**2.10.1.** *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

**2.10.1.1.** *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

**2.10.2.** *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

**2.10.3.** *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

### **3. FASE DE LANCES**

**3.1.** A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.

**3.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**3.2.1.** *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item*

**3.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**3.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**3.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *10,00 (dez) reais*.

**3.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**3.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**3.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**3.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**3.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 4.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação, com possibilidade de prorrogação por mais 30 dias a critério da Administração.
- 4.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.5.1.** contiver vícios insanáveis;
- 4.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**4.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**4.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**4.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**4.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### **4.13. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA DO TECIDO:**

4.13.1 Para fins de verificação da conformidade do produto oferecido com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, será exigida da empresa detentora da melhor proposta a apresentação de amostra do tecido a ser utilizado na confecção do material, com tamanho no mínimo de 0,2m x 0,2m, que deverá ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da solicitação oficial do agente de contratação, via sistema eletrônico. (comprasnet).

4.13.2. O envelope contendo a(s) amostra(s) do tecido deverá(ão) conter o nome da empresa, número do Pregão/Dispensa eletrônico e número do item e serem encaminhadas para a Seção de Contratos, Convênios e Licitações - SCCL (91) 3210-7819, localizada no 2o andar da sede deste Tribunal, situado na Tv. Magno de Araújo, nº 474, Bairro Telégrafo, Belém PA- no horário das 08 às 15h, (de 2ª a 6ª feira) e serão avaliadas por servidor(a) do Cerimonial, do TCM PA.

4.13.3. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) acompanhada(s) do(s) respectivo(s) documento(s) que comprove(m) conter(em) as características especificadas neste Termo de Referência.

4.13.3.1. O(s) documento(s) pode(m) ser prospectos, catálogos ou desenhos do(s) material(is) e, ainda, a indicação do item, a marca do produto/tecido, referência de seu fabricante e o nome e CNPJ do fornecedor.

4.13.4. Os fornecedores que tiverem as amostras rejeitadas pelo TCM PA, serão desclassificados do certame

### **5. HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – ITEM 7. HABILITAÇÃO JURÍDICA; 7.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.

**5.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**5.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**5.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,

estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**5.7.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

**5.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**5.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **5.11. CONTRATAÇÃO**

**5.12.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**5.13.** O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.13.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**5.14.** *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

5.14.1. *Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

5.14.2. *A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

5.14.3. *A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

**5.15.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.16.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**5.17.** A contratada deverá apresentar garantia para a execução do contrato, observado o percentual de 5% do valor total do contrato, devendo optar por uma das seguintes modalidades, nos termos no art. 96 da Lei n° 14.133/2021:

5.17.1. Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da economia;

5.17.2. Seguro-garantia;

5.17.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

5.17.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

## **6. SANÇÕES**

**6.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de .30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**6.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**6.4.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**6.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**6.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**6.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**6.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**6.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**6.10.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** O procedimento será divulgado no Comprasgov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**7.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**7.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**7.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**7.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**7.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**7.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**7.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**7.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**7.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**7.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**7.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.13.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

7.13.2. ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

7.13.3. ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

7.13.4. ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

7.13.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

7.13.6. ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

Belém-PA. 23 de outubro de 2024

**JONAS SILVA DOS SANTOS**  
**Membro da Comissão de Licitação**

**TERMO DE REFERÊNCIA n° 64/2024**

**Processo Administrativo n. PA202415959**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Contratação direta de pessoa jurídica especializada para confecção de trajes talares, sendo capa/toga e capa auxiliar para atendimento das necessidades do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de acordo com as especificações e as condições constantes neste termo de referência, conforme tabela abaixo:

It.	Descrição	Qtd	Valor Unt.	Valor Total
01	<p><b>Capas:</b> Veste Talar tipo capa, corte godê, confeccionada sob medida em Tecido Crepe Acetinado Luxo, com comprimento sem renda até aproximadamente 17 cm acima dos tornozelos (conforme medida personalizada), na cor preta, com abertura frontal, barra simples, gola arredondada em corte godê com acabamento na parte que toca o pescoço, para passar cordão de São Francisco (espessura de 7 mm) na cor vermelha a cava deve ser suficiente para passar o cordão com regulador e dois pingentes (tassel) acetinados de 10 cm, que serão fixados um em cada ponta do cordão contendo alamar 10cm abaixo da linha do pescoço, com estrutura interna confeccionada no mesmo tecido da capa para melhor sustentação ao corpo, com inclusão de ombreiras sendo removíveis, conforme necessário.</p> <p>Acabamento arredondado na parte de trás e barra tipo “bainha de lenço”.</p> <p>Quanto aos detalhes da parte de trás da capa:          Deverão constar 7 (sete) pregas nas costas, embutidas na gola, sendo 1 (uma) prega-macho ao centro e outras 3 (três) de cada lado.</p> <p>O fornecedor deverá apresentar amostra do tecido antes da confecção das peças para aprovação do TCM PA.</p>	12	R\$1.379,21	R\$16.550,52
02	<p><b>Capa de Serviço auxiliar das sessões especiais</b> do tipo pelerine (corte godê), confeccionada em tecido crepe acetinado</p>	06	R\$ 160,00	R\$ 960,00

	<p>Luxo, com abertura frontal e comprimento até a altura dos cotovelos (conforme medida personalizada), na cor preta, barra simples, gola arredondada em corte godê com acabamento na parte que toca o pescoço, para passar cordão de São Francisco (espessura de 7 mm) na cor preta a cava deve ser suficiente para passar o cordão com regulador e dois pingentes (tassel) acetinados de 10 cm, que serão fixados um em cada ponta do cordão.          O fornecedor deverá apresentar amostra do tecido antes da confecção das peças para aprovação do TCM PA.</p>		
--	--	--	--

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, admitindo prorrogação.
- 1.4. Os itens confeccionados deverão sempre ter amostras de tecido e renda (quando aplicável) apresentadas previamente ao TCM PA, para aprovação.
- 1.5. As amostras **deverão** ser compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. A contratação dos serviços objeto deste termo de referência se dá em razão de determinação regimental do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no qual preconiza o seguinte no parágrafo único do art. 13: *“nas sessões do Tribunal, os Conselheiros, os conselheiros Substitutos, o representante do Ministério público de Contas dos Municípios do Estado do Pará e o Secretário-geral usarão, preferencialmente, beca e capa, como traje oficial, conforme modelo aprovado pelos seus Membros, sendo obrigatório, seu uso nas sessões solenes.”*

Tal determinação reforça a formalidade e tradição que as sessões dos tribunais de contas têm, seja em âmbito nacional ou internacional, refletindo diretamente a credibilidade e apelo social da importância do Controle Externo para a consecução de uma gestão pública municipal desenvolvida sob os aspectos operacionais, patrimonial, econômico, financeiro, eficiente e eficaz.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 3.1. Uma vez que o Tribunal não dispõe dos recursos humanos e materiais necessários para suprir tal necessidade, constatou-se que a solução é a aquisição dos produtos em empresa especializada, seguindo o padrão aprovado pelos Conselheiros e Conselheiros Substitutos.
- 3.2. Os serviços abrangidos por esta contratação são determinações legais internas, previstas em regimento próprio do TCM PA, de modo que são essenciais para manter o

desenvolvimento do trabalho, o cumprimento legal e as formalidades que as sessões de julgamento carecem.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.2. As obrigações das partes serão formalizadas por meio da celebração de contrato e observarão os termos da Lei nº 14.133, de 2021, e das demais normas pertinentes.

4.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data a ser fixada no termo contratual. Permitindo-se a prorrogação da execução para entrega do objeto nos termos da Lei nº 14.133/2021.

##### **Subcontratação**

4.4. Não é admitida a subcontratação do Objeto Contratual.

##### **Garantia de Contratação**

4.5. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da lei nº 14.133/2021.

##### **Vistoria:**

4.6. Não há necessidade de avaliação prévia do local de execução dos serviços;

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Condições de Execução**

5.1. A execução do objeto poderá se iniciar após a assinatura do contrato.

5.2. A empresa contratada deverá aferir as medidas dos Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Servidores auxiliares na sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, situada na Tv. Magno de Araújo, nº 474, Bairro Telégrafo, Belém PA- no horário das 08 às 15h, (de 2ª a 6ª feira) de acordo com agendamento realizado pelo Cerimonial deste TCM/PA.

5.3. O prazo de entrega (execução do objeto) será de 15 dias (quinze dias) úteis contados da aferição das medidas.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar

de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, especialmente designados pelo TCM PA, ficando a contratada obrigada a aceitar a fiscalização, e as funções que são correlatas para esse fim (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **7.1. Regularidade fiscal e trabalhista:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)**

7.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.2.5. Declaração de que o contratado cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, XVII da lei n. 14.133/2021.

7.2.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.7. É dever do contratado manter atualizada a documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.2.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.2.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2.11. Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação tão somente à regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e apresentação de Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos termos do art. 70, inciso III Lei n. 14.133/2021.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1. não produzir os resultados acordados,

8.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Do recebimento (art. 92, VII da Lei n. 14.133/2021)**

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O Termo Detalhado elaborado pelo fiscal administrativo deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades a serem aplicadas.

8.4.2. Realizar a análise do relatório e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

8.4.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.4.5. Enviar a documentação pertinente à diretoria de Administração para a autorização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, e inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação (art. 92, VI da Lei n. 14.133/2021)

8.7. Para fins de liquidação, o fiscal administrativo do contrato deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.7.1. a data da emissão;

8.7.2. os dados da nota de empenho e do órgão contratante;

8.7.3. o período respectivo (mês de competência) de execução dos serviços;

8.7.4. o valor a pagar; e

8.7.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Constatada qualquer situação de irregularidade fiscal, social e trabalhista do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o gestor do contrato deverá adotar as medidas necessárias à anotação da falta nos autos do processo administrativo correspondente, para fins de inclusão em seu registro cadastral (§§ 3º e 4º do art. 88 da lei n. 14.133/2021).\*\*

Prazo de pagamento (art. 92, VI da Lei n. 14.133/2021).

8.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

8.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária (art. 92, V da Lei n. 14.133/2021).

8.14. Forma de pagamento:

8.15. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”):**

9.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 17.510,52 (dezesete mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), observando a seguinte descrição:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unt.	Valor Total
01	<b>Capas:</b> Veste Talar tipo capa, corte godê, confeccionada sob medida em Tecido Crepe Acetinado Luxo, com comprimento sem renda até aproximadamente 17 cm acima dos tornozelos (conforme medida personalizada), na cor preta, com abertura frontal, barra simples, gola arredondada em corte godê com acabamento na parte que toca o pescoço, para passar cordão de São Francisco (espessura de 7 mm) na cor vermelha a cava deve ser suficiente para passar o cordão com regulador e dois pingentes (tassel)	12	R\$ 1.379,21	R\$16.550,52

	<p>acetinados de 10 cm, que serão fixados um em cada ponta do cordão contendo alamar 10cm abaixo da linha do pescoço, com estrutura interna confeccionada no mesmo tecido da capa para melhor sustentação ao corpo, com inclusão de ombreiras sendo removíveis, conforme necessário.</p> <p>Acabamento arredondado na parte de trás e barra tipo “bainha de lenço”.</p> <p>Quanto aos detalhes da parte de trás da capa:</p> <p>Deverão constar 7 (sete) pregas nas costas, embutidas na gola, sendo 1 (uma) prega-macho ao centro e outras 3 (três) de cada lado, primeira linha, conforme modelo anexo.</p> <p>O fornecedor deverá apresentar amostra do tecido antes da confecção das peças para aprovação do TCM PA.</p>			
02	<p><b>Capa de Serviço auxiliar das sessões especiais</b> do tipo pelerine (corte godê), confeccionada em tecido crepe acetinado Luxo, com abertura frontal e comprimento até a altura dos cotovelos (conforme medida personalizada), na cor preta, barra simples, gola arredondada em corte godê com acabamento na parte que toca o pescoço, para passar cordão de São Francisco (espessura de 7 mm) na cor preta a cava deve ser suficiente para passar o cordão com regulador e dois pingentes (tassel) acetinados de 10 cm, que serão fixados um em cada ponta do cordão.</p> <p>O fornecedor deverá apresentar amostra do tecido antes da confecção das peças para aprovação do TCM PA.</p>	06	R\$ 160,00	R\$ 960,00

## 9.2 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

9.2.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

*Unidade Gestora: 030101*

*Fonte de Recursos: 01500.000001*

*Funcional Programática: 1/01/122/1454/8559*

*Elemento de Despesa: 339039*

*Plano Interno: 4110008559C*

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021):**

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

10.1.7. Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.1.8. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021):**

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

11.1.2. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.1.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

11.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

11.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

11.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).

11.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da avença;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da avença;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para qualificação na contratação direta;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. Multa:

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133/2021).

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133/2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133/2021) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n. 14.133/2021).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133/2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da lei n. 14.133/2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

### **13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da lei n. 14.133/2021):**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA DO TECIDO**

14.1. Para fins de verificação da conformidade do produto oferecido com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, será exigida da empresa detentora da melhor proposta a apresentação de amostra do tecido a ser utilizado na confecção do material, com tamanho no mínimo de 0,2m x 0,2m, que deverá ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da solicitação oficial do agente de contratação, via sistema eletrônico. (comprasnet).

14.2. O envelope contendo a(s) amostra(s) do tecido deverá(ão) conter o nome da empresa, número do Pregão/Dispensa eletrônica e número do item e serem encaminhadas para a Seção de Contratos, Convênios e Licitações - SCCL (91) 3210-7819, localizada no 2o andar da sede deste Tribunal, situado na Tv. Magno de Araújo, nº 474, Bairro Telégrafo, Belém PA- no

horário das 08 às 15h, (de 2ª a 6ª feira) e serão avaliadas por servidor(a) do Cerimonial, do TCM PA.

14.3. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) acompanhada(s) do(s) respectivo(s) documento(s) que comprove(m) conter(em) as características especificadas neste Termo de Referência.

14.3.1. O(s) documento(s) pode(m) ser prospectos, catálogos ou desenhos do(s) material(is) e, ainda, a indicação do item, a marca do produto/tecido, referência de seu fabricante e o nome e CNPJ do fornecedor.

14.4. Os fornecedores que tiverem as amostras rejeitadas pelo TCM PA, serão desclassificados do certame

## **15. DAS ALTERAÇÕES:**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

## **16. DA PUBLICAÇÃO:**

16.1. O contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

## **17. DO FORO (art. 92, §1º da Lei n. 14.133/2021):**

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Belém-PA, 25 de setembro de 2024.

**Márcia Thais Severino**

Divisão de Gestão da Contratação

Mat. 500001123

**ANEXO II**

**MODELO DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão emissor e unidade da federação) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_).  
OBSERVAÇÃO: Caso a empresa empregue menor, a partir de 14(quatorze) anos, assinalar a ressalva acima.

Local (cidade/estado), .....de .....de 2024

---

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

A Empresa.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que atende à legislação quanto ao cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e artigo 63 e 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

Local (cidade/estado)..... e data: .....de ..... 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome/Assinatura do Representante Legal da empresa/Nº Carteira de Identidade

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do servidor do TCM/PA  
Divisão de Manutenção e Obras/TCM-PA

**ANEXO IV**

**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**REFERENTE: PA202415959**

**OBJETO:** Contratação direta de pessoa jurídica especializada para confecção de trajes talares, sendo capa/toga e capa auxiliar para atendimento das necessidades do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unt.	Valor Total
01	<p><b>Capas:</b> Veste Talar tipo capa, corte godê, confeccionada sob medida em Tecido Crepe Acetinado Luxo, com comprimento sem renda até aproximadamente 17 cm acima dos tornozelos (conforme medida personalizada), na cor preta, com abertura frontal, barra simples, gola arredondada em corte godê com acabamento na parte que toca o pescoço, para passar cordão de São Francisco (espessura de 7 mm) na cor vermelha a cava deve ser suficiente para passar o cordão com regulador e dois pingentes (tassel) acetinados de 10 cm, que serão fixados um em cada ponta do cordão contendo alamar 10cm abaixo da linha do pescoço, com estrutura interna confeccionada no mesmo tecido da capa para melhor sustentação ao corpo, com inclusão de ombreiras sendo removíveis, conforme necessário. Acabamento arredondado na parte de trás e barra tipo “bainha de lenço”. Quanto aos detalhes da parte de trás da capa: Deverão constar 7 (sete) pregas nas</p>	12	R\$ xx	R\$ xx

	costas, embutidas na gola, sendo 1 (uma) prega-macho ao centro e outras 3 (três) de cada lado. Primeira linha, conforme modelo anexo. O fornecedor deverá apresentar amostra do tecido antes da confecção das peças para aprovação do TCM PA.			
02	<b>Capa de Serviço auxiliar das sessões especiais</b> do tipo pelerine (corte godê), confeccionada em tecido crepe acetinado Luxo, com abertura frontal e comprimento até a altura dos cotovelos (conforme medida personalizada), na cor preta, barra simples, gola arredondada em corte godê com acabamento na parte que toca o pescoço, para passar cordão de São Francisco (espessura de 7 mm) na cor preta a cava deve ser suficiente para passar o cordão com regulador e dois pingentes (tassel) acetinados de 10 cm, que serão fixados um em cada ponta do cordão. O fornecedor deverá apresentar amostra do tecido antes da confecção das peças para aprovação do TCM PA.	06	R\$ xx	R\$ xx

**Valor total da proposta:** R\$ XXXXXX (valor por extenso)

Marca e/ou Fabricante dos produtos ofertados

**Validade da Proposta:** 90 (noventa) dias

**Prazo de Entrega:**

A empresa contratada deverá aferir as medidas dos Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Servidores auxiliares na sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, situada na Tv. Magno de Araújo, nº 474, Bairro Telégrafo, Belém PA- no horário das 08 às 15h, (de 2ª a 6ª feira) de acordo com agendamento realizado pelo Cerimonial deste TCM/PA.

O prazo de entrega (execução do objeto) será de 15 dias (quinze dias) úteis contados da aferição das medidas.

**Dados bancários:** Agência: XXXX-X; Conta Corrente: XXXXX-X; Banco XXXXX

DATA: .././....

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública que prejudique sua habilitação no presente processo de contratação com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

local e data,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da empresa

**ANEXO VI**

**CONTRATO N° xx/2024-TCM/PA.**

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFEÇÃO DE TRAJES TALARES QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA XXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 04.789.665/0001-87, Inscrição Estadual n° 15.191.280-7, com sede na Travessa Magno de Araújo, n° 474, Bairro Telégrafo Sem Fio, CEP 66113-055, nesta cidade de Belém, estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, situada na XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n° XXXXXXXXX, fone: XXXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, como abaixo subscrevem, de acordo com o PA202415959, ajustam o presente contrato nos termos abaixo especificados, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação direta de pessoa jurídica especializada para confecção de trajes talares, sendo capa/toga e capa auxiliar para atendimento das necessidades do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de acordo com as especificações e as condições constantes no Termo de Referência, nos termos da proposta comercial da empresa, independente de transcrição, e demais condições constantes neste contrato.

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Termo de Referência;

**1.2.2.** A Proposta de Preços da contratada;

**1.2.3.** O Termo de Autorização de Dispensa n° xx/2024;

**1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS TRAJES:**

It.	Descrição	Qtd	Valor Unt.	Valor Total
01	<p><b>Capas:</b> Veste Talar tipo capa, corte godê, confeccionada sob medida em Tecido Crepe Acetinado Luxo, com comprimento sem renda até aproximadamente 17 cm acima dos tornozelos (conforme medida personalizada), na cor preta, com abertura frontal, barra simples, gola arredondada em corte godê com acabamento na parte que toca o pescoço, para passar cordão de São Francisco (espessura de 7 mm) na cor vermelha a cava deve ser suficiente para passar o cordão com regulador e dois pingentes (tassel) acetinados de 10 cm, que serão fixados um em cada ponta do cordão contendo alamar 10cm abaixo da linha do pescoço, com estrutura interna confeccionada no mesmo tecido da capa para melhor sustentação ao corpo, com inclusão de ombreiras sendo removíveis, conforme necessário.</p> <p>Acabamento arredondado na parte de trás e barra tipo “bainha de lenço”.</p> <p>Quanto aos detalhes da parte de trás da capa:          Deverão constar 7 (sete) pregas nas costas, embutidas na gola, sendo 1 (uma) prega-macho ao centro e outras 3 (três) de cada lado.</p> <p>O fornecedor deverá apresentar amostra do tecido antes da confecção das peças para aprovação do TCM PA.</p>	12	R\$1.379,21	R\$16.550,52
02	<p><b>Capa de Serviço auxiliar das sessões especiais</b> do tipo pelerine (corte godê), confeccionada em tecido crepe acetinado Luxo, com abertura frontal e comprimento até a altura dos cotovelos (conforme medida personalizada), na cor preta, barra simples, gola arredondada em corte godê com acabamento na parte que toca o pescoço, para passar cordão de São Francisco (espessura de 7 mm) na cor preta a cava deve ser suficiente para passar o cordão com regulador e dois pingentes (tassel) acetinados de 10 cm, que serão fixados um em cada ponta do cordão.</p> <p>O fornecedor deverá apresentar amostra do tecido antes da confecção das peças para</p>	06	R\$ 160,00	R\$ 960,00

	aprovação do TCM PA.			
--	----------------------	--	--	--

**2.1.** O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

**2.2.** Os itens confeccionados deverão sempre ter amostras de tecido e renda (quando aplicável) apresentadas previamente ao TCM PA, para aprovação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

**3.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela confecção dos trajes o VALOR TOTAL de **XXXXXXX**, já inclusos todas as despesas que resultem no custo da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na prestação dos serviços, conforme Orçamento N° **XXXXX**, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS AMOSTRAS**

**4.1.** Para fins de verificação da conformidade do produto oferecido com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, será exigida da empresa detentora da melhor proposta a apresentação de amostra do tecido a ser utilizado na confecção do material, com tamanho no mínimo de 0,2m x 0,2m, que deverá ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da solicitação oficial do agente de contratação, via sistema eletrônico. (comprasnet).

**4.2.** O envelope contendo a(s) amostra(s) do tecido deverá(ão) conter o nome da empresa, número do Pregão/Dispensa eletrônica e número do item e serem encaminhadas para a Seção de Contratos, Convênios e Licitações - SCCL (91) 3210-7819, localizada no 2o andar da sede deste Tribunal, situado na Tv. Magno de Araújo, nº 474, Bairro Telégrafo, Belém PA- no horário das 08 às 15h, (de 2ª a 6ª feira) e serão avaliadas por servidor(a) do Cerimonial, do TCM PA.

**4.3.** A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) acompanhada(s) do(s) respectivo(s) documento(s) que comprove(m) conter(em) as características especificadas neste Termo de Referência.

**4.3.1.** O(s) documento(s) pode(m) ser prospectos, catálogos ou desenhos do(s) material(is) e, ainda, a indicação do item, a marca do produto/tecido, referência de seu fabricante e o nome e CNPJ do fornecedor.

**4.4.** Os fornecedores que tiverem as amostras rejeitadas pelo TCM PA, serão desclassificados do certame

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da

boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

5.1.2. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.1.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

5.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

5.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

5.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

5.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).

5.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

6.1.7. Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

6.1.8. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O valor total deste contrato está consignado na Cláusula Terceira.

**7.2.** O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA

no Banco XXXX, Agência: XXXX, Conta Corrente nº XXXX no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada, obedecendo ao calendário de pagamento do TCM/PA.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

**9.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do contrato no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Classificação Orçamentária: 03101.01.122.1454.8559 - Operacionalização da Gestão Administrativa, Fonte: 01500000001 e Elemento de Despesa: 339039.70.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** O contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, xx de xxxx de 2024.

**ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES**  
Conselheiro Presidente/CONTRATANTE

**XXXXXXXX**  
Representante Legal/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ CPF/MF nº \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF/MF nº \_\_\_\_\_